



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 069/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL OBRAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhata-MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de Gurinhata-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 019/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 069/2021**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o "Registro de Preços" no Município de Gurinhata-MG.

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, na sala de Licitações, das 12:00 às 16:00, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhata-MG, iniciando-se no **DIA 23 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

CONSTRUÇÃO, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2– Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

3.1.1 - DAS EMPRESAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:

3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2019 ou 2020, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhatã.mg.gov.br

A/C SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 08:00 às 16:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Tomor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).

5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.

5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.

5.3 - O envelope "1" - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

5.3.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.3.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.3.3 - Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.5 - Provede regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.3.2 - Se o licitante apresentar certidão positiva, mas que no seu conteúdo traga expressamente a certidão negativa para os casos de falência, concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, o licitante será considerado habilitado nesse quesito.

7.1.3.3 - Se forem apresentadas várias certidões, elas serão analisadas de forma conjunta para averiguar quanto aos casos de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.4 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.5 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.6 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhatã-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 60 (sessenta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhatã.mg.gov.br

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - **Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

15.11.4 - **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 06 de agosto de 2021.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA: Os materiais acima descritos serão utilizados nos Departamentos Municipais do município em especial ao Departamento de Obras, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Departamento o bom andamento dos processos pertinentes.

Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros. Poderão também atender as famílias de baixa renda do município devidamente cadastrado no Departamento Municipal de Ação Social.

2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário
1.	UN	400	1/2 TIJOLAO CERAM.	R\$ 0,70
2.	Un	500	ABRACADEIRA MANG. 1 A 1 1/2 25-38	R\$ 4,95
3.	Un	50	ABRACADEIRA MANG. 3/4 A 1 19-25	R\$ 4,45
4.	Un	450	ABRACADEIRA NYLON 200MMX2,5 BCA	R\$ 0,20
5.	Un	30	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1	R\$ 3,20
6.	Un	30	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3/4	R\$ 2,95
7.	Un	50	ACABAM.CROM.AGUIA C-50	R\$ 84,75
8.	Un	20	ACABAM.VALV.HYDRA MAX BCO	R\$ 44,62
9.	Un	150	ADAPTADOR CURTO LR 20 X 1/2	R\$ 0,74
10.	Un	120	ADAPTADOR CURTO LR 25 X 3/4	R\$ 0,80
11.	Un	20	ADAPTADOR CURTO LR 32 X 1	R\$ 2,65
12.	Un	20	ADESIVO ARALDITE EXTRA FORTE 90MIN.	R\$ 29,64
13.	Un	50	ADESIVO COLA PVC 17 GR	R\$ 5,15
14.	Un	70	ADESIVO COLA PVC 175 GR C/PINCEL	R\$ 24,78
15.	Un	30	ADESIVO COLA PVC 75 GR	R\$ 8,58
16.	Un	30	AGUA RAZ 5 L	R\$ 87,15
17.	Un	50	AGUA RAZ 0 9 L	R\$ 17,65
18.	Un	20	ALAVANCA ACIONAMENTO VALVULA	R\$ 52,10
19.	Un	12	ANCINHO 12 DENTES	R\$ 23,90
20.	Un	20	ANEL DE VEDACAO P/ESG. 50MM	R\$ 2,65
21.	Un	1	ANEL DE VEDAÇÃO P/ESG. 75MM.	R\$ 2,98
22.	Un	20	ANTI-FERRUGEM WHITE LUB 300 ML	R\$ 10,80
23.	Un	30	ARAME LISO GALV. 12	R\$ 32,65
24.	Un	20	ARAME LISO GALV. 14	R\$ 33,85
25.	Un	20	ARAME LISO GALV. 16	R\$ 35,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

26.	Un	20	ARAME LISO GALV. 18	R\$ 41,36
27.	Un	20	ARAME LISO GALV. 20	R\$ 49,50
28.	Un	150	ARAME RECOZIDO 18	R\$ 30,23
29.	Un	20	ARCO DE SERRA	R\$ 36,75
30.	Lata	15.000	AREIA LAVADA GROSSA	R\$ 79,05
31.	Lata	10.000	AREIA LAVADA MEDIA	R\$ 84,05
32.	Un	200	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	R\$ 11,33
33.	Un	1000	ARRUELA LISA 3/8 (250PC/KG)	R\$ 0,18
34.	Un	1000	ARRUELA LISA 5/16 (330PC/KG)	R\$ 0,12
35.	Un	100	ARRUELA LISA 5/8 (50 PC/KG)	R\$ 0,59
36.	Un	100	ARRUELA PRESSAO 1/2	R\$ 0,57
37.	Un	60	ASSENTO SAN.ALMOF.BRANCO	R\$ 85,17
38.	Un	50	BACIA CONV.BRANCA	R\$ 169,15
39.	Un	40	BACIA P/CX ACOPLADA BRANCA	R\$ 306,70
40.	Un	100	BARRA ROSQUEADA 3/8	R\$ 11,30
41.	Un	50	BARRA ROSQUEADA 5/16	R\$ 7,65
42.	Un	10	BARRA ROSQUEADA 7/16	R\$ 15,60
43.	Un	10	BASE REGIST.GAVETA 3/4 DN20 BRUTO	R\$ 70,55
44.	Un	100	BROXA REDONDA 1257.	R\$ 10,80
45.	Un	1000	BUCHA P/ PARAFUSO S-08	R\$ 0,13
46.	Un	200	BUCHA P/PARAFUSO FU S-08.	R\$ 0,40
47.	Un	300	BUCHA P/PARAFUSO FU S-10.	R\$ 0,69
48.	Un	1200	BUCHA P/PARAFUSO S-06	R\$ 0,10
49.	Un	100	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40MM	R\$ 3,34
50.	Un	20	BUCHA RED. ROSC. 3/4 X 1/2.	R\$ 1,10
51.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. C 32 X 25 MM	R\$ 1,15
52.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. C 40 X 32 MM	R\$ 2,66
53.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. C 50 X 40 MM	R\$ 3,78
54.	Un	50	BUCHA RED. SOLD. C 25 X 20 MM.....	R\$ 0,70
55.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 32 X 20 MM	R\$ 2,45
56.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 20 MM	R\$ 3,37
57.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 40 X 25 MM	R\$ 3,44
58.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 20 MM	R\$ 4,08
59.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 25 MM	R\$ 4,08
60.	Un	100	BUCHA RED. SOLD. L 50 X 32 MM	R\$ 5,50
61.	MT	200	CABO BRASFLEX 3 X 2,5 MM ENCAPADO	R\$ 11,12
62.	MT	500	CABO BRASFLEX 6,0 MM	R\$ 7,29
63.	MT	2000	CABO BRASFLEX 1,50 MM	R\$ 1,98
64.	MT	500	CABO BRASFLEX 10,0 MM	R\$ 12,67
65.	MT	2000	CABO BRASFLEX 2,50 MM	R\$ 3,10
66.	MT	1000	CABO BRASFLEX 4,0 MM.	R\$ 4,68
67.	MT	20	CABO P/CAVADEIRA 2,00 MT	R\$ 16,25
68.	MT	120	CABO P/ENXADA 1,50 MT	R\$ 14,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

69.	MT	30	CABO P/ENXADAO 1,20 M	R\$ 20,05
70.	MT	20	CABO P/PA MADEIRA	R\$ 13,30
71.	MT	1000	CABO PARALELO 2 X 1 50 MM	R\$ 3,90
72.	MT	1000	CABO PARALELO 2 X 2 50 MM.	R\$ 6,33
73.	MT	2000	CABO REDE 4 PARES	R\$ 2,21
74.	Un	40	CAIXA ACOPLADA BRANCA	R\$ 281,00
75.	Un	20	CAIXA D AGUA POLIET 1000 LT C	R\$ 526,00
76.	Un	3	CAIXA D AGUA POLIET 3000 LT C/TP	R\$ 866,00
77.	Un	25	CAIXA D AGUA POLIET 500 LT C/	R\$ 376,50
78.	Un	600	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 2X4	R\$ 2,53
79.	Un	30	CAIXA DE EMBUTIR FERRO 4X4.	R\$ 4,00
80.	Un	30	CAIXA DE EMBUTIR FERRO P/TETO 3X3	R\$ 3,25
81.	Un	200	CAIXA DE EMBUTIR PVC 2X4	R\$ 2,35
82.	Un	60	CAIXA DESC.BRANCA 09 L	R\$ 56,07
83.	Un	40	CAIXA GORDURA 250X230X75 REDONDA	R\$ 86,60
84.	Un	20	CAIXA PADRA LINHA EXT.SISTEMA X	R\$ 5,53
85.	Un	45	CAIXA SIF.Nº05 QDR.BR 100X100X50	R\$ 20,29
86.	Un	25	CAIXA SIF.QUADR.BR 150X150X50	R\$ 34,98
87.	Un	1200	CAL HIDRATADA 20KG	R\$ 15,59
88.	Un	200	CAL P/REBOCO 18 KG	R\$ 7,20
89.	Un	300	CAL PINTURA 8 KG	R\$ 10,45
90.	Un	100	CANALETA C/FITA ADES.DUPLA FACE 2,20	R\$ 11,50
91.	Un	10	CAP ESGOTO 150MM DIVERSOS	R\$ 53,40
92.	Un	15	CAP ESGOTO 40MM..	R\$ 3,25
93.	Un	5	CAP GALVANIZADO 1/2	R\$ 8,02
94.	Un	6	CAP GALVANIZADO 3/4	R\$ 9,19
95.	Un	3	CAP ROSCAVEL 1 1/2	R\$ 10,04
96.	Un	8	CAP ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,48
97.	Un	15	CAP ROSCAVEL 3/4.	R\$ 2,15
98.	Un	50	CAP SOLDAVEL 20MM.	R\$ 1,22
99.	Un	50	CAP SOLDAVEL 25MM..	R\$ 1,53
100.	Un	2	CAP SOLDAVEL 32MM	R\$ 1,88
101.	Un	5	CAP SOLDAVEL 50MM	R\$ 7,03
102.	Un	4	CENTRO DISTRIBUICAO 24 DIJ.C/BARR.	R\$ 211,15
103.	Un	15	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 3 DIJ	R\$ 42,00
104.	Un	4	CENTRO DISTRIBUICAO FERRO 8 DIJ.	R\$ 73,00
105.	Un	15	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 3 DIJ	R\$ 63,90
106.	Un	40	CENTRO DISTRIBUICAO PVC 6 DIJ.	R\$ 79,40
107.	Un	30	CENTRO DISTRIBUICAO PVC SOBREPOR 2 DIJ. DIN	R\$ 46,00
108.	Un	30	CENTRO DISTRIBUICAO PVC SOBREPOR 4 DIJ. DIN	R\$ 46,00
109.	Un	2	CHAVE BIFASICA 250V 30A	R\$ 152,68
110.	Un	2	CHAVE TRIFASICA 250V 30A	R\$ 198,20
111.	Un	50	CHUVEIRO DUCHA 127V/4600W	R\$ 77,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

112.	Un	1000	CIMENTO CP II-32 50	R\$ 37,70
113.	Un	70	COLA 1 KG EXTRA	R\$ 27,15
114.	Un	5	COLA 200G	R\$ 13,80
115.	Un	25	COLA 500 G EXTRA	R\$ 16,20
116.	Un	15	COLA 750 G.	R\$ 43,70
117.	Un	25	COLA DUREPOX 100 G	R\$ 12,13
118.	Un	25	COLA SUPER BONDER 3G.	R\$ 8,25
119.	Un	25	COLA THREE BOND 2G	R\$ 6,05
120.	Un	5	COLHER P/PEDREIRO Nº07	R\$ 31,68
121.	Un	20	COLHER P/PEDREIRO Nº08	R\$ 33,88
122.	Un	5	COLHER P/PEDREIRO Nº09	R\$ 35,37
123.	MT	300	COLUNA ACO 8MM 7X14 MT.	R\$ 202,45
124.	Un	8	CONTATOR 3TF40-09A	R\$ 110,00
125.	Un	10	CONTATOR 3TF42-16A	R\$ 129,00
126.	Un	10	CUBA OVAL 49X32 5CM AGUA MARINHA	R\$ 87,78
127.	Un	6	CUBA REDONDA EMB.OCRE	R\$ 90,48
128.	Un	300	CUMEEIRA ETERNIT NORMAL 1 10 15º	R\$ 65,00
129.	Un	10	CURVA 45G LONGA ESG.DN 50MM	R\$ 17,73
130.	Un	8	CURVA 90G LONGA ESG.100MM	R\$ 60,75
131.	Un	10	CURVA 90G LONGA ESG.40 MM	R\$ 9,34
132.	Un	80	CURVA CURTA ESGOTO 90G 100MM	R\$ 24,21
133.	Un	120	CURVA CURTA ESGOTO 90G 40MM	R\$ 5,20
134.	Un	20	CURVA CURTA ESGOTO 90G 75MM	R\$ 22,85
135.	Un	10	CURVA GALV.MACHO/FEMEA 3/4	R\$ 14,85
136.	Un	10	CURVA GALV.RETORNO 1/2	R\$ 7,02
137.	Un	250	CURVA SOLD. 90G 20MM	R\$ 3,36
138.	Un	250	CURVA SOLD. 90G 25MM.	R\$ 4,19
139.	Un	15	CURVA SOLD. 90G 32MM.	R\$ 9,41
140.	Un	8	CURVA SOLD. 90G 40MM	R\$ 13,90
141.	Un	60	CURVA SOLD. 90G 50MM	R\$ 15,68
142.	Un	2	DIJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.	R\$ 174,10
143.	Un	20	DIJUNTOR BIPOLAR 15 AMP.	R\$ 81,09
144.	Un	10	DIJUNTOR BIPOLAR 20 AMP.	R\$ 81,09
145.	Un	40	DIJUNTOR BIPOLAR 25 AMP.	R\$ 81,09
146.	Un	20	DIJUNTOR BIPOLAR 30 AMP.	R\$ 81,09
147.	Un	20	DIJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	R\$ 106,60
148.	Un	20	DIJUNTOR BIPOLAR 50 AMP.	R\$ 106,60
149.	Un	40	DIJUNTOR BIPOLAR 60 AMP..	R\$ 143,60
150.	Un	40	DIJUNTOR BIPOLAR 70 AMP.	R\$ 160,30
151.	Un	25	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 10 AMP.	R\$ 37,70
152.	Un	25	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP.	R\$ 48,35
153.	Un	25	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 20 AMP.	R\$ 48,35
154.	Un	40	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25 AMP.	R\$ 48,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

155.	Un	20	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63 AMP.	R\$ 77,00
156.	Un	4	DIJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP.	R\$ 85,29
157.	Un	50	DIJUNTOR TRIPOLAR 30 AMP.	R\$ 85,29
158.	Un	50	DIJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP.	R\$ 145,50
159.	Un	5	DIJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP.	R\$ 157,00
160.	Un	15	DIJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP	R\$ 160,45
161.	Un	25	DIJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	R\$ 21,95
162.	Un	20	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	R\$ 21,95
163.	Un	25	DIJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP..	R\$ 21,95
164.	Un	25	DIJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP.....	R\$ 21,95
165.	Un	30	DIJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	R\$ 32,80
166.	Un	20	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 AMP	R\$ 15,15
167.	Un	60	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 AMP	R\$ 15,15
168.	Un	25	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 AMP.	R\$ 15,15
169.	Un	30	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 AMP.	R\$ 16,00
170.	Un	50	DISCO CORTE 355X3X25,4MM 14X1/8X1 APLIC	R\$ 8,47
171.	Un	50	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 FINO	R\$ 3,81
172.	Un	30	DISCO CORTE 4 1/2X1/8 FURO 7/8 GROSSO	R\$ 4,51
173.	Un	15	DISCO DE CORTE SECO T 10.	R\$ 24,65
174.	Un	20	DISCO DIAMANTADO LISO	R\$ 38,11
175.	Un	4	DOBRADIÇA AÇO COMUM 3 1/2	R\$ 5,95
176.	Un	30	DOBRADICA ACO COMUN POL. 2 1/2	R\$ 3,00
177.	Un	30	DOBRADICA ACO COMUN POL. 3..	R\$ 3,30
178.	Un	25	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº3	R\$ 30,90
179.	Un	25	DOBRADICA PORT.FER.PRE.Nº4.	R\$ 36,90
180.	Un	10	DUCHA HIG.C/GAT.CROM.SOFT	R\$ 77,45
181.	Un	60	ENGATE FLEXIVEL 40CM APLIC	R\$ 11,55
182.	Un	30	ENGATE PLASTICO 30 CMX1/2 DIVERSOS	R\$ 4,99
183.	Un	60	ENGATE PLASTICO 40 CMX1/2 DIVERSOS	R\$ 6,30
184.	Un	30	ENGATE PLASTICO 50 CMX1/2 DIVERSOS	R\$ 6,57
185.	Un	15	ESMALTE SINT 0,9L GRAF. CZ E	R\$ 38,95
186.	Un	30	ESMALTE SINT 3,6 L BRANCO....	R\$ 117,10
187.	Un	15	ESMALTE SINT 3,6 L CINZA MEDI	R\$ 117,10
188.	Un	20	ESMALTE SINT 3,6L GELO..	R\$ 117,10
189.	Un	20	ESMALTE SINT. 0 9L CINZA MEDIO	R\$ 38,95
190.	Un	15	ESMALTE SINT. 0 9L VERMELHO GO	R\$ 38,95
191.	Un	15	ESMALTE SINT. 0,9L VERDE COLONIA	R\$ 38,95
192.	Un	10	ESMALTE SINT. 0,9L VERDE FOLHA	R\$ 38,95
193.	Un	5	ESMALTE SINT. 0,9L VERM.MASSEY	R\$ 41,70
194.	Un	8	ESMALTE SINT. 0,9L VERMELHO	R\$ 38,95
195.	Un	6	ESMALTE SINT. 0,9L ZARCAO LARANJ	R\$ 36,95
196.	Un	15	ESMALTE SINT. 3,6 L VERM.GOYA.	R\$ 128,70
197.	Un	15	ESMALTE SINT. 3,6L ALUMINIO	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

198.	Un	8	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO CAT	R\$ 128,70
199.	Un	6	ESMALTE SINT. 3,6L AMARELO IPE	R\$ 128,70
200.	Un	20	ESMALTE SINT. 3,6L CAMURCA...	R\$ 117,10
201.	Un	8	ESMALTE SINT. 3,6L CINZA ESCURO	R\$ 117,10
202.	Un	6	ESMALTE SINT. 3,6L OURO VILA RIC	R\$ 128,70
203.	Un	4	ESMALTE SINT. 3,6L PRETO FOSCO	R\$ 120,15
204.	Un	15	ESMALTE SINT. 3,6L VERDE COLO	R\$ 117,10
205.	Un	12	ESMALTE SINT. 3,6L VERDE FOLHA	R\$ 117,10
206.	Un	8	ESMALTE SINT.0,9L ROSA BEBE	R\$ 38,40
207.	Un	8	ESMALTE SINT.0,9L VERDE CARIBE	R\$ 38,40
208.	Un	8	ESMALTE SINT.0,9L VERDE LIMÃO	R\$ 38,40
209.	Un	25	ESMALTE SINT.3 6 L GELO	R\$ 117,10
210.	Un	8	ESMALTE SINT.3,6L PLATINA	R\$ 132,30
211.	Un	15	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	R\$ 27,15
212.	Un	100	FECHADURA 501/02/03 ESP.GRAFITE.	R\$ 63,33
213.	Un	15	FECHADURA 601-602-03 INOX.	R\$ 61,63
214.	Un	8	FECHADURA 701/80 ESP.INOX	R\$ 81,38
215.	Un	18	FECHADURA 823/04 ZAMAK LAT	R\$ 61,91
216.	Un	15	FECHADURA 940 BICO PAPAGAIO INOX/GR	R\$ 73,30
217.	Un	15	FECHADURA 2003 CROMADO	R\$ 69,00
218.	Un	20	FECHADURA 803/03 ESP.INOX.	R\$ 67,58
219.	Un	15	FECHADURA 803/03 GRAFITE	R\$ 48,77
220.	Un	20	FECHADURA 803/10 OXIDADO	R\$ 73,50
221.	Un	25	FECHADURA 803/11 INOX.	R\$ 80,45
222.	Un	20	FECHADURA DE SOBREPOR CAIXAO	R\$ 19,25
223.	Un	60	FECHADURA STAM 803/33 ESP. GRAFITE G	R\$ 55,64
224.	Un	300	FERRO CONST. 5 00MM (CA60)	R\$ 38,07
225.	Un	300	FERRO CONST. 8 00 MM 5/16 (CA50)	R\$ 74,67
226.	Un	100	FERRO CONST.10 00 MM 3/8 (CA50).	R\$ 106,70
227.	Un	50	FERRO CONST.12 50 MM 1/2 (CA50)	R\$ 171,80
228.	Un	300	FERRO CONST.4 20 MM (CA60)	R\$ 27,64
229.	Un	150	FERRO CONST.6 30 MM 1/4 (CA50).	R\$ 49,28
230.	Un	10	FILTRO LINHA 3 TOMADAS	R\$ 33,75
231.	Un	12	FILTRO LINHA 4 TOMADAS	R\$ 35,25
232.	Un	12	FILTRO LINHA 5 TOMADAS	R\$ 35,75
233.	MT	300	FIO TELEFONE CZ TORCIDO 2X0 60	R\$ 1,60
234.	MT	120	FIO TELEFONE FE DROPS PRETO.	R\$ 2,25
235.	MT	15	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M	R\$ 40,40
236.	Un	80	FITA CREPE 18MMX50M 3M.	R\$ 11,15
237.	Un	150	FITA CREPE 25MMX50MU	R\$ 8,70
238.	Un	40	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 19MMX2M 3M	R\$ 16,90
239.	Un	15	FITA ISOLANTE 19MMX05 MT.	R\$ 3,15
240.	Un	20	FITA ISOLANTE 19MMX10 MT	R\$ 4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

241.	Un	20	FITA VEDA ROSC 18MMX25MT	R\$	9,84
242.	Un	20	FITA VEDA ROSC.18MMX10 MT	R\$	4,86
243.	Un	20	FITA VEDA ROSC.18MMX50 MT	R\$	16,02
244.	Un	40	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 7CMX200M	R\$	19,99
245.	Un	10	FLEXIVEL INOX P/AGUA 1/2 0,40M	R\$	30,20
246.	Un	5	FLEXIVEL P/DUCHA CROM.1,20 MT	R\$	40,40
247.	Un	50	GANCHO C/BUCHA S-06	R\$	1,02
248.	Un	120	GANCHO C/BUCHA S-08.	R\$	1,62
249.	Un	20	GESSO RAPIDO 01 KG.	R\$	9,09
250.	Un	10	GRELHA INOX QUADRADA 10X10 C/CAX.	R\$	13,46
251.	Un	10	GRELHA INOX QUADRADA 15X15 C/CAX.	R\$	22,17
252.	Un	10	GRELHA INOX REDONDA 15X15 C/CX	R\$	22,17
253.	Un	20	HASTE P/ATERRAM.COBREADA 1/2X2 40 MTS	R\$	44,22
254.	Un	120	HASTE P/TELHA AMI.1/4 X 250MM RETA	R\$	3,04
255.	Un	15	INTER.EXTERNO 1 TECLA	R\$	7,98
256.	Un	10	INTER.EXTERNO 1 TECLA+TOMADA	R\$	13,30
257.	Un	15	INTER.INT.1PARAL.C/PL	R\$	11,22
258.	Un	30	INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P	R\$	22,58
259.	Un	50	INTER.INT.1PARAL+TOM.C/P SERIE BL	R\$	18,65
260.	Un	50	INTER.INT.1PARALELO C/PLACA	R\$	11,22
261.	Un	6	INTER.INT.1SIMP+TOM.C/P	R\$	15,38
262.	Un	20	INTER.INT.1SIMPLES C/PL	R\$	10,07
263.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES CAMPANHIA C/PL	R\$	12,22
264.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES LINHA EXTERNA	R\$	9,91
265.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+1 PARALELO	R\$	12,14
266.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL C/PLACA	R\$	12,14
267.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+1PARAL+TOM C/PL.PRI	R\$	16,73
268.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+2PARALELO	R\$	19,23
269.	Un	25	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.10AC/P	R\$	17,77
270.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.C/PL	R\$	17,77
271.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.C/PL BCA	R\$	17,77
272.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+TOM.S/P PARALELO	R\$	24,90
273.	Un	50	INTER.INT.1SIMPLES+TOMADA C/PL CZ	R\$	19,64
274.	Un	50	INTER.INT.1TECLA BIP. C/PL 10 A 250 V	R\$	17,07
275.	Un	50	INTER.INT.1TECLA BIP.INTERMED.C/PL 20A P	R\$	30,20
276.	Un	50	INTER.INT.2PARAL. C/PL CZ	R\$	19,38
277.	Un	50	INTER.INT.2SIMP+TOM.10A C/PL CZ	R\$	20,59
278.	Un	50	INTER.INT.2SIMP+TOM.C/PL	R\$	21,97
279.	Un	50	INTER.INT.2SIMP+TOM.PAD.2P+T C/PL	R\$	22,68
280.	Un	6	INTER.INT.2SIMPLES C/PL SERIE	R\$	16,09
281.	Un	50	INTER.INT.2SIMPLES+1PARAL.C/PL PRIME	R\$	22,99
282.	Un	50	INTER.INT.2SIMPLES+TOM.C/PL MEC TRONIC	R\$	19,31
283.	Un	50	INTER.INT.3PARAL.C/PL MEC TRONIC	R\$	31,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

284.	Un	50	INTER.INT.3PARAL.C/PL SERIE BLANC	R\$	31,76
285.	Un	100	INTER.INT.3SIMPLES C/PL	R\$	20,53
286.	Un	5	INTER.INT.BIPOLAR SIMPLES	R\$	17,07
287.	Un	50	ISOLADOR CASTANHA FIM-DE-LINHA PLASTICO	R\$	1,90
288.	Un	50	ISOLADOR GANCHO P/CERCA ELETRICA	R\$	2,20
289.	Un	50	ISOLADOR OLHAL 57X80 (PIMENTAO)	R\$	8,90
290.	Un	500	ISOLADOR ROLD.24X24 C/ PREGO (101)	R\$	0,42
291.	Un	500	ISOLADOR ROLD.30X30 C/ PREGO (102)	R\$	0,62
292.	Un	300	ISOLADOR ROLD.36X36 C/ PREGO (103)...	R\$	0,83
293.	Un	25	JOELHO 45G ESG.100MM	R\$	9,67
294.	Un	25	JOELHO 45G ESG.40MM.	R\$	2,71
295.	Un	100	JOELHO 45G ESG.50MM	R\$	3,60
296.	Un	100	JOELHO 45G ESG.75MM	R\$	7,49
297.	Un	80	JOELHO 90G ESG.100MM DIVERSOS	R\$	8,63
298.	Un	100	JOELHO 90G ESG.100X50 C/VISITA	R\$	16,80
299.	Un	100	JOELHO 90G ESG.150MM	R\$	74,35
300.	Un	150	JOELHO 90G ESG.40MM.	R\$	1,57
301.	Un	100	JOELHO 90G ESG.50MM	R\$	3,35
302.	Un	100	JOELHO 90G ESG.75MM	R\$	7,53
303.	Un	25	JOELHO BUCHA LATAO 20X1/2	R\$	5,77
304.	Un	100	JOELHO BUCHA LATAO 25X1/2	R\$	5,70
305.	Un	15	JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4	R\$	5,88
306.	Un	30	JOELHO GALV. 1	R\$	14,76
307.	Un	30	JOELHO GALV. 1 1/2	R\$	33,16
308.	Un	30	JOELHO GALV. 1 1/4	R\$	26,01
309.	Un	30	JOELHO GALV. 1/2	R\$	7,82
310.	Un	30	JOELHO GALV. 3/4	R\$	10,86
311.	Un	30	JOELHO GALV. 3/4 X 1/2	R\$	10,32
312.	Un	200	JOELHO LR 20 X 1/2	R\$	1,89
313.	Un	200	JOELHO LR 25 X 1/2	R\$	4,02
314.	Un	200	JOELHO LR 25 X 3/4	R\$	3,53
315.	Un	50	JOELHO ROSC. 1	R\$	5,93
316.	Un	50	JOELHO ROSC. 1 1/2	R\$	16,73
317.	Un	50	JOELHO ROSC. 1/2	R\$	1,78
318.	Un	50	JOELHO ROSC. 3/4	R\$	3,30
319.	Un	50	JOELHO ROSC. 3/4 X 1/2	R\$	3,75
320.	Un	300	JOELHO SOLD. 90G 20 MM	R\$	0,72
321.	Un	15	JOELHO SOLD.45G 20MM	R\$	0,90
322.	Un	15	JOELHO SOLD.45G 25MM.	R\$	1,29
323.	Un	100	JOELHO SOLD.45G 32MM	R\$	3,91
324.	Un	100	JOELHO SOLD.45G 40MM	R\$	8,07
325.	Un	100	JOELHO SOLD.45G 50MM	R\$	9,76
326.	Un	50	JOELHO SOLD.45G 60MM	R\$	17,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

327.	Un	300	JOELHO SOLD.90G 25MM.	R\$ 1,08
328.	Un	200	JOELHO SOLD.90G 25X20MM	R\$ 2,28
329.	Un	20	JOELHO SOLD.90G 32MM DIVERSOS.	R\$ 3,25
330.	Un	20	JOELHO SOLD.90G 40MM.	R\$ 7,23
331.	Un	20	JOELHO SOLD.90G 50MM DIVERSOS	R\$ 6,92
332.	Un	30	JOELHO SOLD.90G 60MM	R\$ 32,83
333.	Un	100	JUNCAO ESGOTO 100X75MM	R\$ 14,06
334.	Un	100	JUNCAO ESGOTO 40MM	R\$ 3,83
335.	Un	100	JUNCAO ESGOTO 50MM	R\$ 12,70
336.	Un	100	JUNCAO ESGOTO 75MM	R\$ 14,79
337.	Un	50	JUNCAO Y P/FILTRO 3/4	R\$ 17,90
338.	Un	50	JUNTA CERTA 2MM	R\$ 4,35
339.	Un	50	JUNTA CERTA 3MM	R\$ 4,35
340.	Un	6	JUNTA CERTA 4MM.	R\$ 4,35
341.	MT	50	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 15CM	R\$ 8,64
342.	MT	50	KIMANTA FITA ALUM MULTIUSO 30CM	R\$ 17,76
343.	Un	10	KIT ACESS.P/BANH.5 PC	R\$ 111,00
344.	Un	40	LAMINA SERRA BIMETALICA 18D	R\$ 13,05
345.	Un	180	LAMPADA LED 15W E27 BIV	R\$ 25,00
346.	Un	250	LAMPADA LED 30	R\$ 50,85
347.	Un	80	LAMPADA LED 40W BIV. 6000K	R\$ 75,20
348.	Un	60	LAMPADA LED 7W E27 BIV.	R\$ 10,30
349.	Un	50	LAMPADA LED 9W E27 BIV	R\$ 11,88
350.	Un	40	LAMPADA MISTA 127X250W E-27	R\$ 38,20
351.	Un	20	LAMPADA MISTA 220X250W E-27.	R\$ 38,20
352.	Un	30	LAMPADA MISTA 220X500W E-40	R\$ 68,70
353.	Un	25	LAMPADA TUB.LED 0,60 M 9W.	R\$ 41,85
354.	Un	60	LAMPADA TUB.LED 1,20 M 18W.	R\$ 46,85
355.	Un	50	LAPIS CARPINTEIRO	R\$ 3,08
356.	Un	25	LATEX ACR. AREIA 3,6 L	R\$ 78,50
357.	Un	50	LATEX ACR.F.PREM. GELO 18 L	R\$ 284,00
358.	Un	25	LATEX ACR.F.PROF AREIA 18 LT...	R\$ 284,00
359.	Un	25	LATEX ACR.F.PROF BCO 18 L	R\$ 284,00
360.	Un	20	LATEX ACR.F.PROF. CAMURCA 18 L..	R\$ 305,80
361.	Un	20	LATEX ACR.F.PROF. GELO 3,6 L	R\$ 91,20
362.	Un	15	LATEX ACR.F.PROF. TANGERINA 18 L	R\$ 305,80
363.	Un	25	LATEX ACR.F.PROF.BCO 3,6 L	R\$ 91,20
364.	Un	100	LATEX ACR.F.PROF.GELO 18 L.	R\$ 284,00
365.	Un	80	LATEX ACR.FOSCO 18 L	R\$ 305,00
366.	Un	30	LATEX ACR.FOSCO 3,6L	R\$ 87,80
367.	Un	40	LAVATORIO MEDIO BRANCO	R\$ 91,79
368.	Un	10	LIMA MOTO SERRA 8X3/16	R\$ 21,50
369.	Un	40	LIMA MOTO SERRA 8X5/32	R\$ 21,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

370.	Un	40	LIMA MOTO SERRA 8X7/32	R\$ 21,50
371.	Un	40	LIMA P/ENCHADA	R\$ 21,69
372.	Un	25	LINHA PEDREIRO TRANCADA 100 MT.	R\$ 12,85
373.	Un	25	LINHA PEDREIRO TRANCADA 50MT	R\$ 7,70
374.	Un	80	LIXA D AGUA GR 180	R\$ 3,05
375.	Un	70	LIXA D AGUA GR 120.	R\$ 3,05
376.	Un	50	LIXA D AGUA GR100	R\$ 3,05
377.	Un	25	LIXA FERRO GR 040	R\$ 4,48
378.	Un	200	LIXA FERRO GR 100	R\$ 4,43
379.	Un	40	LUMI.EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	R\$ 46,00
380.	Un	50	LUVA BUCHA LATAO 20 X 1/2	R\$ 4,93
381.	Un	60	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2	R\$ 6,66
382.	Un	40	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4.	R\$ 7,76
383.	Un	8	LUVA DE CORR.ESGOTO 100MM	R\$ 21,11
384.	Un	8	LUVA DE CORR.ESGOTO 50 MM	R\$ 14,32
385.	Un	20	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.20MM	R\$ 13,12
386.	Un	20	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.25MM	R\$ 17,04
387.	Un	15	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.32MM.	R\$ 22,80
388.	Un	3	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.40MM	R\$ 30,53
389.	Un	20	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.50MM.	R\$ 29,03
390.	Un	4	LUVA DE CORR.P/TUBO SOLD.60MM	R\$ 41,66
391.	Un	15	LUVA ESGOTO 100MM	R\$ 8,57
392.	Un	8	LUVA ESGOTO 150MM	R\$ 40,20
393.	Un	20	LUVA ESGOTO 40MM	R\$ 1,60
394.	Un	10	LUVA ESGOTO 50MM	R\$ 4,03
395.	Un	4	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	R\$ 27,61
396.	Un	3	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	R\$ 23,86
397.	Un	8	LUVA GALVANIZADA 3/4	R\$ 10,37
398.	Un	15	LUVA LR 20MMX1/2	R\$ 1,75
399.	Un	25	LUVA LR 25MMX1/2	R\$ 2,30
400.	Un	15	LUVA LR 25MMX3/4	R\$ 4,13
401.	Un	10	LUVA LR 32MMX1	R\$ 7,12
402.	Un	8	LUVA LR 40MMX1 1/4	R\$ 18,67
403.	Un	15	LUVA LR 50MMX1 1/2	R\$ 25,61
404.	Un	400	LUVA MALHA BANHADA PVC YELING	R\$ 15,07
405.	Un	30	LUVA PVC 50 RR 46CM ASPERA	R\$ 27,15
406.	Un	30	LUVA PVC FORR.46 CM ASPERA	R\$ 27,15
407.	Un	150	LUVA RASPA 07 CM COM REFORCO.	R\$ 18,73
408.	Un	300	LUVA RASPA 15 CM COM REFORCO	R\$ 25,98
409.	Un	6	LUVA ROSCAVEL 1 1/2	R\$ 12,50
410.	Un	8	LUVA ROSCAVEL 3/4	R\$ 1,88
411.	Un	60	LUVA SOLDAVEL 20MM	R\$ 0,77
412.	Un	150	LUVA SOLDAVEL 25MM	R\$ 1,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

413.	Un	15	LUVA SOLDAVEL 25X20MM.	R\$	2,56
414.	Un	25	LUVA SOLDAVEL 32MM	R\$	2,60
415.	Un	15	LUVA SOLDAVEL 32X25MM	R\$	3,44
416.	Un	15	LUVA SOLDAVEL 40MM	R\$	5,14
417.	Un	25	LUVA SOLDAVEL 50MM DIVERSAS	R\$	5,59
418.	Un	4	LUVA SOLDAVEL 60MM	R\$	16,47
419.	MT	600	MANG.CORRUGADA AMARELA 3/4	R\$	3,13
420.	MT	50	MANG.CRISTAL 3/8X 1,5 MM	R\$	3,72
421.	MT	25	MANG.CRISTAL 5/16X 1.5MM	R\$	3,44
422.	MT	10	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC. 15 M.	R\$	85,73
423.	MT	10	MANG.P/JARDIM 1/2 TRANC.20 M.	R\$	114,30
424.	Un	300	MASCARA DE PÓ ESPECIAL	R\$	6,00
425.	LT	28	MASSA ACRILICA	R\$	118,45
426.	Un	15	MASSA ACRILICA 5,5 KG.	R\$	47,50
427.	Un	25	MASSA CORRIDA PVA 18 L.	R\$	99,45
428.	Un	80	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	R\$	62,95
429.	Un	15	MASSA CORRIDA PVA 3,6L.....	R\$	36,00
430.	Un	20	MASSA PLASTICA 1 KG CINZA	R\$	13,50
431.	Un	10	MASSA PLASTICA 400 GR CINZA	R\$	15,85
432.	Un	15	MODULO RED. Nº 02	R\$	15,00
433.	Un	10	MODULO RED. Nº 03	R\$	15,00
434.	Un	10	MODULO RED. Nº 04	R\$	15,00
435.	Un	8	NIPEL GALV. 3/4	R\$	6,64
436.	Un	50	NIPEL ROSCAVEL 1/2.	R\$	0,75
437.	Un	20	NIPEL ROSCAVEL 3/4.	R\$	1,43
438.	Un	200	PALHA ACO N. 1	R\$	2,12
439.	Un	200	PALHA ACO N. 2.	R\$	2,12
440.	Un	40	PAPELEIRA C/TAMPA	R\$	24,95
441.	Un	50	PAPELEIRA CROMADA C/TAMPA	R\$	27,00
442.	Un	20	PARAFUSO ASSENTO SANITARIO	R\$	4,82
443.	Un	50	PARAFUSO AUTO BROC 1/2X3/4	R\$	0,32
444.	Un	50	PARAFUSO AUTO BROC 5,5X1	R\$	0,36
445.	Un	20	PARAFUSO CAMA FENDADO 1/4X110	R\$	1,58
446.	Un	10	PARAFUSO CAMA FURADO 5/16 X 140 MM	R\$	1,85
447.	Un	500	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 20 MM	R\$	0,15
448.	Un	300	PARAFUSO F.CAB.CHATA 3,2 X 22 MM	R\$	0,20
449.	Un	120	PARAFUSO F.CAB.CHATA 4,5 X 50 MM.	R\$	0,19
450.	Un	200	PARAFUSO F.CAB.PANELA 4,2 X 25 MM	R\$	0,22
451.	Un	6	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3 1/2	R\$	3,48
452.	Un	20	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5	R\$	5,50
453.	Un	30	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5 1/2	R\$	5,70
454.	Un	40	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7	R\$	6,85
455.	Un	3	PARAFUSO FRANCES 1/2X6	R\$	5,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

456.	Un	40	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2	R\$	0,85
457.	Un	25	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 1/2	R\$	0,95
458.	Un	100	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4..	R\$	3,95
459.	Un	60	PARAFUSO FRANCES 3/8X5	R\$	4,30
460.	Un	50	PARAFUSO FRANCES 3X8X6 1/2	R\$	4,93
461.	Un	25	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2.	R\$	0,98
462.	Un	400	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4.	R\$	1,20
463.	Un	80	PARAFUSO GALV. 1/2 X 6.	R\$	7,45
464.	Un	80	PARAFUSO MAD. CAB PHILIPS 5,0 X 40	R\$	0,28
465.	Un	80	PARAFUSO MAD. CAB. PHILIPS 6,0 X 40	R\$	0,34
466.	Un	6	PARAFUSO MAD. CAB. PHILLIPS 5,0 X 30	R\$	0,24
467.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB PHILIPS. 3,5 X 35.	R\$	0,15
468.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB. PHILIPS 3,5 X 14.	R\$	0,12
469.	Un	300	PARAFUSO MAD.CAB. PHILIPS 3,5 X 25....	R\$	0,14
470.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,0 X 16	R\$	0,12
471.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 3,5 X 40	R\$	0,19
472.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 12.	R\$	0,21
473.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 14.	R\$	0,21
474.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 16.	R\$	0,10
475.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 20.	R\$	0,13
476.	Un	25	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 22.	R\$	0,18
477.	Un	50	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 25	R\$	0,19
478.	Un	50	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 30	R\$	0,21
479.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 35	R\$	0,21
480.	Un	150	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 40.	R\$	0,21
481.	Un	150	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,0 X 50	R\$	0,29
482.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 16.	R\$	0,17
483.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 30.	R\$	0,21
484.	Un	260	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 4,5 X 50	R\$	0,27
485.	Un	200	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 25	R\$	0,27
486.	Un	25	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 5,0 X 65	R\$	0,50
487.	Un	120	PARAFUSO MAD.CAB.PHILIPS 6,0 X 50.	R\$	0,57
488.	Un	25	PARAFUSO MAQ.CAB.RED.1/4 X 2.	R\$	0,50
489.	Un	50	PARAFUSO P/ FORRO PVC 4,2X13	R\$	0,30
490.	Un	20	PARAFUSO P/LAVATORIO BUCHA S-08	R\$	3,15
491.	Un	20	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S-10 PAR	R\$	6,25
492.	Un	20	PARAFUSO P/VASO C/BUCHA S-12 PAR	R\$	6,85
493.	Un	3	PARAFUSO ROSCA SUB. SEXT.3/8X90	R\$	2,78
494.	Un	200	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 50	R\$	0,52
495.	Un	300	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 60.	R\$	0,59
496.	Un	300	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 75.	R\$	0,83
497.	Un	120	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.1/4 X 80	R\$	0,93
498.	Un	25	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 50.	R\$	1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

499.	Un	25	PARAFUSO ROSCA SUB.SEXT.3/8 X 75	R\$ 2,27
500.	Un	2000	PARAFUSO ROSCA SUB.TELHA 5/16 X 110.	R\$ 1,34
501.	Un	30	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2	R\$ 0,90
502.	Un	5	PASSA FIO C/ALMA 20MTS.	R\$ 31,50
503.	LA	15000	PEDRA BRITA Nº 01	R\$ 2,95
504.	LA	10000	PEDRA BRITA Nº 3/8	R\$ 2,95
505.	Un	3	PIA GRANITO CZ CORUMBA 1 50 MT	R\$ 410,00
506.	Un	2	PIA GRANITO CZ CORUMBA 2 00 MT	R\$ 575,00
507.	Un	3	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 1 50 MT	R\$ 453,00
508.	Un	2	PIA GRANITO VERDE UBATUBA 2 00 MT	R\$ 591,21
509.	Un	5	PINO ADAPTADOR 2P+T	R\$ 6,80
510.	Un	100	PINO ADAPTADOR 3 EM 1	R\$ 6,80
511.	Un	20	PINO FEMEA 2P 20A DIVERSOS	R\$ 10,23
512.	Un	5	PINO MACHO 2P 20A	R\$ 8,25
513.	Un	30	PINO MACHO 2P+T 20A	R\$ 8,25
514.	Un	200	PISO ESMAL.32X45 32	R\$ 29,00
515.	MT	250	PISO ESMAL.32X57 57020A PEI3	R\$ 29,00
516.	MT	300	PISO ESMAL.45X45 85048 PEI 4	R\$ 25,70
517.	MT	300	PISO ESMAL.45X45 93020 PEI4	R\$ 25,70
518.	MT	200	PISO ESMAL.50X50 93002 PEI4	R\$ 25,70
519.	Un	30	PLACA 4X2 C/FURO P/SAIDA FIO	R\$ 3,66
520.	Un	30	PLACA 4X2 F3 228	R\$ 3,90
521.	MT	15	PLACA CEGA 4X2 CINZA	R\$ 3,90
522.	Un	30	PLACA CEGA 4X2 FO	R\$ 3,90
523.	Un	20	PLACA CEGA 4X2 MODULO HORIZ. HABITAT	R\$ 3,90
524.	Un	100	PLAFONIER TETO PLASTICO C/SOQUETE.	R\$ 7,85
525.	Un	10	PLUG GALV. 1/2	R\$ 7,77
526.	Un	10	PLUG GALV. 3/4	R\$ 8,49
527.	Un	20	PLUG MACHO 2P+T 10A ILUMI	R\$ 7,45
528.	Un	80	PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 10A	R\$ 6,25
529.	Un	25	PLUG PADRAO 2P JUNCAO MACHO 20A	R\$ 8,40
530.	Un	3	PLUG PORCELANA 2 POLOS 30 AMPERES	R\$ 19,30
531.	Un	3	PLUG PORCELANA 3 POLOS 30 AMPERES	R\$ 23,85
532.	Un	50	PLUG ROSCAVEL 1/2.	R\$ 0,68
533.	Un	50	PLUG ROSCAVEL 3/4.	R\$ 1,04
534.	Un	300	PORCA SEXT. 3/8.	R\$ 0,45
535.	Un	100	PORCA SEXT. 5/16	R\$ 0,24
536.	Un	50	PORCA SEXT. 5/8 NC	R\$ 1,50
537.	Un	8	PORTA GRELHA QUAD.BR.P/CX.SIF.150MM	R\$ 5,59
538.	Un	8	PORTA GRELHA RED Nº3 BR P/ CX.SIF.150MM	R\$ 4,60
539.	Un	10	PORTA GRELHA RED Nº3 CZ P/ CX.SIF.150MM	R\$ 7,05
540.	Un	10	PORTA GRELHA RED.CROM. P/CX.SIF. 150MM	R\$ 11,79
541.	Un	40	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 DIR..	R\$ 378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

542.	Un	10	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X065 R12 ESQ.	R\$ 378,00
543.	Un	5	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 DIR.	R\$ 452,50
544.	Un	5	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X075 R12 ESQ.	R\$ 452,50
545.	Un	60	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X085 R12 DIR..	R\$ 452,50
546.	Un	60	PORTA LAM.MIC EXTRA 215X085 R12 ESQ	R\$ 452,50
547.	Un	50	PORTA PAPEL HIGIENICO	R\$ 20,75
548.	Un	10	PORTA PAPEL TOALHA	R\$ 21,35
549.	Un	15	PORTA TOALHA ARGOLA	R\$ 18,33
550.	Un	8	PORTA TOALHA RETO	R\$ 27,45
551.	Un	15	PREGO C/C/12X12 KG	R\$ 29,75
552.	Un	80	PREGO C/C/15X15 KG	R\$ 29,00
553.	Un	15	PREGO C/C/18X30 500 GR C/ARRUELA.	R\$ 31,00
554.	Un	25	PREGO C/C/20X30 KG	R\$ 22,25
555.	Un	8	PROLONGADOR TORN.CROMADO 1/2X4CM	R\$ 15,95
556.	Un	6	RALO INOX REDONDO 10X10	R\$ 29,58
557.	Un	6	RALO Nº02 SIF.RED.BR. 100X38X40 SAIDA	R\$ 12,97
558.	Un	10	RALO SIF.QUAD.BR 100X53X40	R\$ 14,39
559.	Un	10	REATOR EL.BI-VOLT 1X20W SIMP. ECP	R\$ 24,70
560.	Un	15	REATOR EL.BI-VOLT 1X40W SIMP.	R\$ 29,00
561.	Un	10	REATOR EL.BI-VOLT 2X20W DUPLO ECP	R\$ 26,00
562.	Un	15	REATOR EL.BI-VOLT 2X40W DUPLO ECP	R\$ 38,50
563.	Un	12	REDUCAO ESG.100X50MM	R\$ 9,45
564.	Un	5	REDUCAO ESG.100X75MM	R\$ 12,45
565.	Un	2	REDUCAO ESG.150X100MM	R\$ 27,67
566.	Un	5	REDUCAO ESG.75X50MM	R\$ 10,10
567.	Un	60	REFLETOR DE LED 100W 6500 K	R\$ 145,45
568.	Un	80	REFLETOR DE LED 50W 6500K	R\$ 92,15
569.	Un	5	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1 1/2	R\$ 107,25
570.	Un	6	REGIST.ESFERA DIVERSAS 1/2..	R\$ 33,39
571.	Un	6	REGIST.ESFERA SOLD. 20 MM DIVERSOS	R\$ 11,14
572.	Un	80	REGIST.ESFERA SOLD. 25 MM DIVERSOS	R\$ 14,25
573.	Un	5	REGIST.ESFERA SOLD. 32 MM DIVERSOS	R\$ 25,32
574.	Un	8	REGIST.ESFERA SOLD. 50 MM	R\$ 39,08
575.	Un	6	REGIST.GAVETA BRUTO 1509 3/4	R\$ 37,01
576.	Un	10	REGIST.P/GAS ROSCA FINA	R\$ 38,32
577.	Un	6	REGIST.PRESS.1400 1/2	R\$ 31,84
578.	Un	50	REGIST.PRESS.1400 3/4	R\$ 33,58
579.	Un	5	REGIST.PRESS.AC.1416 C-50 3/4	R\$ 63,02
580.	Un	20	REJUNTE BRANCO 1 KG	R\$ 4,69
581.	Un	50	REJUNTE CINZA CLARO 1 KG	R\$ 4,69
582.	Un	50	REJUNTE CINZA MEDIO 1 KG	R\$ 5,87
583.	Un	150	REJUNTE CINZA PLATINA 1 KG	R\$ 4,69
584.	Un	25	REJUNTE GRAFITE 1 KG..	R\$ 4,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

585.	Un	25	REJUNTE PRETO 1 KG.	R\$ 4,69
586.	Un	100	RELE FOTO CELULA BIVOLT.	R\$ 32,50
587.	Un	5	REPARO P/CX ACOPL.ENTRADA UNIV.	R\$ 49,06
588.	Un	6	REPARO P/CX ACOPL.SAIDA UNIV.	R\$ 79,60
589.	Un	1	REPARO P/VAL ACIOND. COMPL 222	R\$ 133,71
590.	Un	15	REPARO P/VAL. ANT.1 1/4 1 1/2 1012 C	R\$ 53,10
591.	Un	15	REPARO P/VAL. MAX 2550	R\$ 63,25
592.	Un	15	REPARO P/VAL.COMPL. 1.1/2	R\$ 64,21
593.	Un	10	REPARO P/VALV. CONTRA SEDE 207	R\$ 19,90
594.	Un	5	RESISTENCIA P/CHUV. 127 5400W 4T	R\$ 28,60
595.	Un	5	RESISTENCIA P/CHUV. 220V/4800W	R\$ 21,60
596.	Un	5	RESISTENCIA P/CHUV.127V	R\$ 27,90
597.	Un	5	RESISTENCIA P/CHUV.4T 127-5500	R\$ 30,50
598.	Un	10	ROLO ESP.05CM C/SUP.POL.	R\$ 5,62
599.	Un	15	ROLO ESP.09CM C/SUP.POL.	R\$ 7,40
600.	Un	5	ROLO ESP.23CM S/SUP.	R\$ 16,58
601.	Un	25	ROLO LA CARN.09CM C/SUP.	R\$ 10,98
602.	Un	25	ROLO LA CARN.15CM C/SUP.	R\$ 15,02
603.	Un	10	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.	R\$ 15,17
604.	Un	20	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.228/22	R\$ 29,50
605.	Un	20	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.322/22	R\$ 53,90
606.	Un	20	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/22	R\$ 51,10
607.	Un	20	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.328/25	R\$ 55,88
608.	Un	15	ROLO LA CARN.23CM S/SUP.ANTI-GOTA	R\$ 18,76
609.	Un	15	SELA MAIS A01 CINZA 50 G.	R\$ 14,25
610.	Un	15	SELA MAIS A01 INCOLOR 50 G.	R\$ 14,25
611.	Un	15	SELA MAIS A03 INCOLOR 285 G.	R\$ 41,95
612.	Un	20	SELADOR ACR.3,6 L	R\$ 43,40
613.	Un	60	SELADOR ACR.PIGMENTADO 18 L	R\$ 174,80
614.	Un	10	SELADORA P/MAD.3 600 L	R\$ 142,80
615.	Un	15	SELANTE PU CINZA 400 GR	R\$ 29,65
616.	Un	4	SILICONE BRANCO 280 GR	R\$ 28,85
617.	Un	15	SILICONE INC.280 GR DIVERSOS..	R\$ 23,30
618.	Un	20	SILICONE INC.50 G.	R\$ 8,80
619.	Un	5	SPOT 2 LAMPADA REB.BRANCO.	R\$ 15,82
620.	Un	15	SUPORTE P/1 DIJ.	R\$ 2,93
621.	Un	15	SUPORTE P/2 DIJ.	R\$ 4,09
622.	Un	15	TANQUE DUPLO POLIDO 115X65 PRETO	R\$ 205,20
623.	Un	8	TE BUCHA LATAO 20X1/2	R\$ 7,16
624.	Un	25	TE BUCHA LATAO 25X1/2	R\$ 8,32
625.	Un	25	TE BUCHA LATAO 25X3/4.	R\$ 8,59
626.	Un	20	TE ESG.100X100MM	R\$ 16,92
627.	Un	10	TE ESG.100X50MM	R\$ 15,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

628.	Un	5	TE ESG.100X75MM	R\$ 18,40
629.	Un	5	TE ESG.150X150MM	R\$ 66,41
630.	Un	15	TE ESG.40X40MM.	R\$ 3,29
631.	Un	8	TE ESG.50X50MM	R\$ 8,05
632.	Un	5	TE ESG.75X75MM	R\$ 14,29
633.	Un	3	TE GALVANIZADO 1 1/2	R\$ 36,47
634.	Un	5	TE GALVANIZADO 1/2	R\$ 10,45
635.	Un	5	TE GALVANIZADO 3/4	R\$ 14,00
636.	Un	25	TE ROSCAVEL 1/2.	R\$ 3,59
637.	Un	60	TE SOLD.20MM	R\$ 1,25
638.	Un	25	TE SOLD.25MM	R\$ 1,39
639.	Un	10	TE SOLD.25X20MM	R\$ 4,04
640.	Un	5	TE SOLD.32MM	R\$ 5,28
641.	Un	2	TE SOLD.32X25MM	R\$ 6,21
642.	Un	3	TE SOLD.40MM	R\$ 12,29
643.	Un	15	TE SOLD.50MM	R\$ 11,71
644.	Un	15	TE SOLD.50X25MM	R\$ 12,14
645.	Un	3	TE SOLD.60MM	R\$ 41,41
646.	Un	40	TELHA ETERNIT OND.1,83 X 1,10 X 6MM	R\$ 64,10
647.	Un	25	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 0,50 X 4MM..	R\$ 26,10
648.	Un	60	TELHA ETERNIT OND.2,44 X 1,10 X 6MM..	R\$ 94,50
649.	Un	50	TELHA ETERNIT OND.3,05 X 1,10 X 6MM	R\$ 118,40
650.	Un	600	TELHA ETERNIT OND.3,66 X 1,10 X 6MM..	R\$ 147,94
651.	Un	120	TELHA PAULISTINHA	R\$ 3,70
652.	Un	7000	TELHA PORTUGUESA	R\$ 2,05
653.	Un	3000	TELHA ROMANA	R\$ 2,05
654.	Un	80	THINNER PEG PINTE 0,9L	R\$ 21,01
655.	Un	20	THINNER PEG PINTE 5 LT	R\$ 105,05
656.	Un	6000	TIJOLAO 09 X 19 X 29	R\$ 1,55
657.	Un	30000	TIJOLAO 20 X 30 X 9,5	R\$ 0,79
658.	Un	30000	TIJOLINHO CIMENTO	R\$ 0,57
659.	Un	10	TINTA P/PISO AM.DEMARCACAO 3,6 L	R\$ 83,65
660.	Un	20	TINTA P/PISO CZ CHUMBO 18 L..	R\$ 341,35
661.	Un	10	TINTA P/PISO CZ CHUMBO 3 6 L	R\$ 83,65
662.	Un	70	TINTA P/PISO CZ ESCURO 18 L..	R\$ 341,35
663.	Un	40	TINTA P/PISO VERDE 18 L	R\$ 341,35
664.	Un	6	TINTA SPRAY BRILH.350 G.	R\$ 21,38
665.	Un	15	TINTA SPRAY PRATA 350ML	R\$ 24,10
666.	Un	15	TINTA SPRAY PT FOSCO 300G...	R\$ 20,88
667.	Un	5	TOMADA DUPLA EM BARRA	R\$ 10,34
668.	Un	80	TOMADA EMB.2P+T C/P 10A SERIE BLANC	R\$ 12,23
669.	Un	50	TOMADA EMB.2P+T C/PL 10A CZ .	R\$ 10,49
670.	Un	50	TOMADA EMB.DUPLA C/PL SERIE BLANC	R\$ 21,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

671.	Un	10	TOMADA EMB.P/TELEF.C/PL SERIE BLANC	R\$ 17,16
672.	Un	15	TOMADA EMB.P/TELEF. TELEB.C/PL BLANC	R\$ 17,16
673.	Un	15	TOMADA EXTERNA 10A	R\$ 9,14
674.	Un	10	TOMADA EXTERNA 20A	R\$ 9,32
675.	Un	25	TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 10A M	R\$ 14,21
676.	Un	25	TOMADA EXTERNA C/CX SIST.X 2P+T 20A M	R\$ 17,29
677.	Un	40	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 10	R\$ 9,38
678.	Un	30	TOMADA EXTERNA C/ROSETA 20	R\$ 9,38
679.	Un	10	TOMADA EXTERNA P/TELEFONE	R\$ 27,50
680.	Un	30	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 10A	R\$ 9,95
681.	Un	20	TOMADA PADRAO 2P+T JUNCAO FEMEA 20A	R\$ 10,57
682.	Un	3	TOMADA PORCELANA 2 POLOS 30 AMP.	R\$ 14,47
683.	Un	3	TOMADA PORCELANA 3 POLOS 30 AMP.	R\$ 20,08
684.	Un	5	TOMADA QUADRUPLA EM BARRA..	R\$ 26,49
685.	Un	15	TOMADA TRIPLA EM BARRA	R\$ 21,05
686.	Un	1	TORN. METAL JARDIM	R\$ 40,90
687.	Un	15	TORN.BICA MOVEL P/LV.PREM C34 1198 AG	R\$ 151,05
688.	Un	10	TORN.BICA MOVEL PAR.1167 C-31	R\$ 64,60
689.	Un	15	TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 1/2	R\$ 15,01
690.	Un	15	TORN.BOIA PLAST.P/CX.D AGUA 3/4.	R\$ 16,09
691.	Un	50	TORN.CROM.LAVAT.1193 C-23 1/2	R\$ 55,27
692.	Un	15	TORN.CROM.LAVAT.1193 C-50 1/2	R\$ 75,75
693.	Un	10	TORN.CROM.MAQ.LAVAR 1428 C-33	R\$ 97,55
694.	Un	10	TORN.CROM.P/PIA 1158 C-33 LE	R\$ 57,30
695.	Un	20	TORN.ESFERA 1/2 X 1/2	R\$ 25,45
696.	Un	20	TORN.ESFERA 1/2 X 1/2 OURO APLIC	R\$ 33,00
697.	Un	25	TORN.ESFERA P/MAQUINA LAVAR 1/2.	R\$ 45,30
698.	Un	20	TORN.JARDIM AMAR.1130 1/2 E 3/4	R\$ 39,00
699.	Un	50	TORN.PLAST.JARDIM 1/2 1128	R\$ 9,43
700.	Un	100	TORN.PLAST.LONGA 15CM 1158 3/4 P/PIA.	R\$ 8,79
701.	Un	50	TORN.PLAST.TANQUE 1120 C/BICO 1/2	R\$ 8,30
702.	Un	50	TORN.PLAST.TANQUE 1124 C/BICO 1/2	R\$ 8,30
703.	Un	40	TORN.TANQUE AMAR.1126 1/2	R\$ 30,56
704.	Un	8	TORN.TANQUE METAL 1126 1/2.	R\$ 30,56
705.	Un	2000	TRELICA 6/4,2MM MT	R\$ 14,10
706.	Un	20	TRENA 5MT C/TRAVA	R\$ 19,85
707.	Un	8	TRINCHA 396 1	R\$ 5,66
708.	Un	5	TRINCHA 396 1 1/2	R\$ 7,68
709.	Un	15	TRINCHA 396 1/2	R\$ 4,02
710.	Un	25	TRINCHA 396 2 1/2	R\$ 13,24
711.	Un	15	TRINCHA 396 2.	R\$ 9,35
712.	Un	20	TRINCHA 396 3	R\$ 19,77
713.	Un	50	TRINCHA TIGRE 500/4	R\$ 27,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

714.	MT	12	TUBO AGROPEC.PN60 25MM DIVERSOS	R\$ 4,20
715.	MT	600	TUBO ESG.100 MM DIVERSOS	R\$ 17,70
716.	MT	70	TUBO ESG.150 MM DIVERSOS	R\$ 49,25
717.	MT	500	TUBO ESG.40 MM DIVERSOS	R\$ 6,63
718.	MT	300	TUBO ESG.50 MM DIVERSOS	R\$ 11,54
719.	MT	60	TUBO ESG.75 MM DIVERSOS	R\$ 17,82
720.	UN	70	TUBO EXTENSIVO METAL CROMADO	R\$ 31,90
721.	UN	70	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	R\$ 14,94
722.	UN	25	TUBO EXTENSIVO SANFONADO CINZA	R\$ 11,00
723.	UN	50	TUBO LIG.AJUST.METALIZADO P/V S 240MM	R\$ 24,90
724.	UN	50	TUBO Nº03 C/CURVA P/CAIXA DESC.DN 40.	R\$ 20,60
725.	UN	15	TUBO Nº11 P/VALV.DESC.C/JOELHO AZUL 3	R\$ 11,90
726.	MT	80	TUBO PN60 25MM DIVERSOS	R\$ 4,20
727.	MT	50	TUBO PN60 32MM DIVERSOS.	R\$ 5,65
728.	MT	800	TUBO SOLDAVEL 20 MM DIVERSOS	R\$ 4,17
729.	MT	100	TUBO SOLDAVEL 25 MM DIVERSOS	R\$ 5,17
730.	MT	30	TUBO SOLDAVEL 32 MM DIVERSOS	R\$ 9,03
731.	MT	40	TUBO SOLDAVEL 40 MM DIVERSOS	R\$ 15,03
732.	MT	40	TUBO SOLDAVEL 50 MM DIVERSOS	R\$ 19,19
733.	MT	36	TUBO SOLDAVEL 60 MM DIVERSOS	R\$ 31,46
734.	UN	3	UNIAO GALV.1 1/2 ASSEN.PLANO	R\$ 63,34
735.	UN	8	UNIAO INTERNA POLIETILENO 1	R\$ 3,19
736.	UN	8	UNIAO INTERNA POLIETILENO 3/8.	R\$ 2,57
737.	UN	8	UNIAO REDUCAO POLIETILENO 1X3/4	R\$ 4,40
738.	UN	5	UNIAO SOLD. 25MM	R\$ 8,09
739.	UN	4	UNIAO SOLD. 50MM	R\$ 31,03
740.	UN	3	UNIAO SOLD. 60MM	R\$ 97,19
741.	UN	10	VALVULA AMERIC. METAL CROM. 1 ½	R\$ 27,54
742.	UN	5	VALVULA CROM.1 1/2	R\$ 18,48
743.	UN	10	VALVULA DESC. C/AC.BEGE 1 1/2	R\$ 202,53
744.	UN	15	VALVULA DESC.1 1/2 BRA	R\$ 202,53
745.	UN	40	VALVULA METAL CROM.P/LAVAT.S/L	R\$ 20,03
746.	UN	40	VALVULA METAL CROM.P/PIA S/L	R\$ 13,50
747.	UN	60	VALVULA Nº08 P/ LAVATORIO/TANQ S	R\$ 7,03
748.	UN	3	VALVULA RETENCAO (PONTEIRA BREC)	R\$ 27,22
749.	UN	5	VALVULA RETENCAO ESGOTO DN 100X100MM	R\$ 136,53
750.	UN	10	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	R\$ 25,05
751.	UN	20	VEDACIT GALAO 3 6 KG	R\$ 66,42
752.	UN	10	VEDAJA BALDE 18 KG	R\$ 98,13
753.	UN	120	VENEZIANA 100X100	R\$ 442,00
754.	UN	130	VENEZIANA 100X120	R\$ 565,80
755.	UN	100	VENEZIANA 100X150	R\$ 642,50
756.	UN	30	VERNIZ 0,9 L	R\$ 43,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

757.	UN	30	VERNIZ BRILHANTE 0,9 L	R\$	43,30
758.	UN	20	ZARCAO 3 6 L LARANJA	R\$	74,35

4. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

5 - LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

6.1. A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (definida no contrato);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.

Marcelo Silva Borges Parreira
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 069/2021

Modalidade: Pregão 019/2021

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação/marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)					

2. Validade da Proposta: 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2021, modalidade Pregão Presencial ____/2021, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, E A EMPRESA _____.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de _____ adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2021, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO: O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas,925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhata-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

4.10 - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

4.11 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

4.12 - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 – A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ- MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

GURINHATÃ - MG, ____ de _____ de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF